

**CONTRATO N.º 085/2025, REFERENTE AO PROCESSO N.º 115/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 027/2025.**

**TERMO DE CONTRATO**, que fazem entre si a Prefeitura Municipal de Lavras do Sul, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob n.º 88.201.298.0001-49, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal, Renan Leal Delabary, brasileiro, divorciado, leiloeiro, portador da identidade n.º 1084316569, CPF n.º 013.862.060-16, residente e domiciliado em Lavras do Sul, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa Dispensa de Licitação para cotraratar a empresa **MEIOESTE AMBIENTAL LTDA. – CNPJ n.º 11.201.681/0001-72**, com sede em Caçador/RS, na Rua Conselheiro Mafra, n.º 708, Bairro Centro, representada por seu Diretor, o Sr. Marcelo Thomé Marins, brasileiro, casado, natural de Caçador – SC, portador da identidade n.º 2401952, inscrito no CPF sob o n.º 014.420.989-61, e doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, de acordo com a Lei Federal n.º 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

Dispensa de Licitação para contratar a empresa **MEIOESTE AMBIENTAL LTDA. – CNPJ n.º 11.201.681/0001-72**, com sede em Caçador/RS, na Rua Conselheiro Mafra, n.º 708, Bairro Centro, contratação de empresa especializada na execução de serviço de destinação final de resíduos sólidos domiciliares e comerciais de acordo com as especificações constantes no termo de referência e seus anexos, bem como, o cumprimento da legislação sobre resíduos vigente no país, com base no Art. 75, VIII, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRÍÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO POR TONELADA	VALOR ESTIMADO MENSAL	QUANT.	VALOR TOTAL ESTIMADO ANUAL
01	SERVIÇO	CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.	R\$ 105,16	R\$ 17.246,24	12 MESES	R\$ 206.954,88

**OBS.:** O valor mensal estimado deu-se através da média mensal de tonelagem dis resíduos sólidos do ano de 2025, sendo 164 T/mês.

Em caso de tonelada excedente será pago o valor correspondente.



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | [comliclavrasdosul@gmail.com](mailto:comliclavrasdosul@gmail.com)

[www.lavrasdosul.rs.gov.br](http://www.lavrasdosul.rs.gov.br)

## **DAS ESPECIFICAÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:**

As informações contidas no presente Edital visam demonstrar o conjunto de elementos informativos necessários e suficientes, para caracterizar a complexidade dos serviços, tendo sido realizado com base em informações e estudos técnicos, de maneira a fornecer aos interessados o conhecimento da viabilidade técnica para prestação do serviço objeto da licitação.

Complementarmente, os proponentes poderão, por meio de levantamentos de campo, obter ou originar informações originais necessárias a mais perfeita elaboração de suas propostas.

Definem-se como resíduos sólidos domésticos e comerciais os com características domiciliares urbanos, para fins de destinação final de responsabilidade da contratada aqueles provenientes da área urbana do Município de Lavras do Sul.

Para a pesagem será utilizada a unidade de medida por tonelada.

O procedimento de pesagem dar-se-á da seguinte forma:

O veículo deverá ser pesado na entrada e na saída em balança instalada no aterro sanitário, para que seja constatada a tonelagem dos resíduos para comprovação e emissão de ticket de pesagem.

A contratada para destinação final dos resíduos deverá disponibilizar todos os equipamentos e máquinas para a devida operação do aterro sanitário com o propósito de receber os resíduos sólidos domiciliares e comerciais gerados no Município de Lavras do Sul.

Os horários de pesagens dos veículos serão estabelecidos em comum acordo entre a empresa contratada e a contratante para o destino final, com fiscalização do Município de Lavras do Sul.

O serviço de execução de destinação final dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais, a operação, a manutenção e o controle do aterro sanitário, de propriedade da empresa contratada, serão executados por esta, em área de propriedade e/ou de responsabilidade da contratada detentora de licença de operação em vigor expedida pelos órgãos competentes, e demais documentos exigidos que atestem a sua regularidade ambiental.

## **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

A contratante compromete-se a prestar todas as informações necessárias à contratada, bem como proporcionar todas as condições para o perfeito andamento da presente contratação.

Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma compactuada no contrato.

Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar Nota Fiscal/Fatura, a entrega efetiva do objeto.

Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre irregularidades observadas na contratação.

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

Aplicar, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares e contratuais.

## **DA ESTIMATIVA DA QUANTIDADE ESTIMADA DE RESÍDUOS A SEREM TRANSPORTADOS AO DESTINO FINAL:**

Conforme levantamento registrado no último ano, a quantidade média de resíduos sólidos transportados ao destino final pelo Município de Lavras do Sul é de 164 toneladas/mês.

## **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA PROPONENTE:**

A empresa interessada em participar deverá comprovar a Qualificação Técnica, apresentando os seguintes documentos no envelope de documentação:

Atestado de Capacidade Técnica, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando aptidão para o desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, devidamente registrado no CREA-RS, para o Aterro Sanitário (destino final dos resíduos sólidos).



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | [comilclavrasdosul@gmail.com](mailto:comilclavrasdosul@gmail.com)

[www.lavrasdosul.rs.gov.br](http://www.lavrasdosul.rs.gov.br)

Licença de Operação (LO) vigente, junto aos órgãos competentes, do Aterro Sanitário em nome da empresa licitante onde dar-se-á o tratamento e a destinação final dos resíduos.

Prova de Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) da sede da proponente, referente à pessoa jurídica, bem como, apresentar documentação de seus responsáveis técnicos, que também deverão estar devidamente registrados/inscritos no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA).

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DO PAGAMENTO:**

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, a empresa **MEIOESTE AMBIENTAL LTDA. – CNPJ n.º 11.201.681/0001-72**, o valor total estimado de **R\$ 206.954,88 (duzentos e seis, novecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e oito centavos)**, sendo **R\$ 105,16 (cento e cinco reais com dezesseis centavos) o valor da tonelada**.

§ 1º – Condições de pagamento: o pagamento será efetuado no prazo de até 25 (vinte e cinco) dias consecutivos da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, visada e datada pelo Fiscal do Processo/Contrato, neste caso, a **Mr. Rudiney Pires Figueiredo, Secretaria de Obras e Transportes**, pagamento este, correspondente aos serviços solicitados e prestados, com o devido visto de recebimento pelo servidor designado para Fiscal da execução do Contrato, sendo retidas as alíquotas legais incidentes sobre a atividade, à cargo da Tesouraria.

§ 2º – A empresa contratada deve manter atualizada a sua regularidade fiscal: Certidões do INSS, FGTS, Negativa Municipal de sua sede, não podendo a empresa prestadora dos serviços cobrar qualquer outra importância à Administração Municipal, além da já estipulada.

§ 3º – Para as despesas decorrentes do presente contrato, serão utilizados recursos das seguintes Dotações Orçamentárias:

#### **13 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE:**

13.02.18.541.0216.2.115 – SERV DESTINAÇÃO RESÍDUOS

3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**1500** – Recursos não Vinculados de Impostos

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS PENALIDADES:**

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, constante do Edital e do Contrato, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, resguardados os preceitos legais pertinentes e garantia a defesa prévia, poderá resultar na aplicação das seguintes sanções:

Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.

Impedimento de licitar e de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
2. Dar causa à inexecução total do contrato;
3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | [comliclavrasdosul@gmail.com](mailto:comliclavrasdosul@gmail.com)

[www.lavrasdosul.rs.gov.br](http://www.lavrasdosul.rs.gov.br)

**d)** Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**e)** Na aplicação das sanções serão considerados:

1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

2. As peculiaridades do caso concreto;

3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

4. Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO:**

O pagamento será efetuado no prazo de até 25 (vinte e cinco) dias consecutivos da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, visada e datada pela Fiscal do Processo/Contrato.

O contrato terá prazo de até 12 meses, a partir do recebimento da Ordem de Início dos Serviços assinada, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

A empresa deverá atender às normas do Edital e deste Contrato, que terá como fiscal o **Sr. Rudiney Pires Figueiredo**.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Fica estabelecido que qualquer variação na forma da contraprestação, ora ajustada, será efetuada mediante acordo escrito, firmado por ambas as partes, o qual fará parte integrante deste instrumento, observadas as condições legais estabelecidas ressalvadas e alterações unilaterais permitidas à Administração na forma estipulada no inciso I do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA SEXTA:**

As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conforme sem todas as disposições e regras atinentes ao contrato contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

O contrato terá prazo de até 12 meses, a partir do recebimento da Ordem de Início dos Serviços assinada, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

A empresa deverá atender às normas do Edital e do Contrato.

Durante a vigência do contrato, deverão ser cumpridas pela CONTRATADA todas as obrigações constantes do Edital.

#### **CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO DO CONTRATO:**

O descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, de suas obrigações legais ou contratuais assegura à **CONTRATANTE** o direito de rescindir o Contrato, nos casos e formas dispostos nos artigos 137 a 139 da Lei Federal



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | [comliclavrasdosul@gmail.com](mailto:comliclavrasdosul@gmail.com)

[www.lavrasdosul.rs.gov.br](http://www.lavrasdosul.rs.gov.br)

n.º 14.133/2021, sem prejuízo das demais combinações cabíveis.

**CLÁUSULA NONA:**

Fica eleito o Foro da Comarca de Lavras do Sul para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem certos e ajustados, assinam as partes o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

**Lavras do Sul, 23 de Dezembro de 2025.**

Renan Leal Delabary  
Prefeito Municipal de Lavras do Sul  
**CONTRATANTE**

Meioeste Ambiental LTDA.  
CNPJ n.º 11.201.681/0001-72  
**CONTRATADA**



Setor de Licitações  
CNPJ 88.201.298/0001-49  
Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000  
(55) 3282 1658 | [comliclavrasdosul@gmail.com](mailto:comliclavrasdosul@gmail.com)  
[www.lavrasdosul.rs.gov.br](http://www.lavrasdosul.rs.gov.br)